



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010006646/11	09/09/2011 14:33:12	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00252426-2 / GRAN VILLE IGARAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIA		2.2 CPF/CNPJ: 13.111.538/0001-15	
2.3 Endereço: RUA BERNADO GUIMARÃES, 865		2.4 Bairro: FUNCIONÁRIOS	
2.5 Município: IGARAPE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.140-081
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail: natalia@graviver.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00252426-2 / GRAN VILLE IGARAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIA		3.2 CPF/CNPJ: 13.111.538/0001-15	
3.3 Endereço: RUA BERNADO GUIMARÃES, 865		3.4 Bairro: FUNCIONÁRIOS	
3.5 Município: IGARAPE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.140-081
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail: natalia@graviver.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda dos Potreiros		4.2 Área Total (ha): 49,7700	
4.3 Município/Distrito: IGARAPE		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5851 Livro: 2RG Folha: 02 Comarca: IGARAPE			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 569.800		Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.782.400		Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,19% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			49,7700
<b>Total</b>			<b>49,7700</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Infra-estrutura			38,9000
<b>Total</b>			<b>38,9000</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		0,0000
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		38,9000	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,5600	ha	
Aproveitamento de Material Lenhoso		1.136,5000	m3	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		38,9000	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,5600	ha	
Aproveitamento de Material Lenhoso		1.136,5000	m3	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica				39,4600
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				39,4600
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	568.800	7.782.800
Intervenção em APP COM supressão de vegetação				
Aproveitamento de Material Lenhoso				
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura		Implantação de loteamento urbano		39,4600
<b>Total</b>				<b>39,4600</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização ou doação	1.136,50	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA Igarapé.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Medio.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Do Imóvel

O imóvel denominado Fazenda dos Potreiros ou Vargem Alegre de propriedade da Sr<sup>a</sup> Márcia Mônica Andrade Ramos Villela, CPF 373.076.906-59, ID 4.716 expedida pelo CRF/MG, acionista da GRAN VILLE IGARAPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 01.464.823/0001-30, está registrado no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Igarapé, sob o nº 5851, livro 2-RG, com área total de 86,5726ha, está localizado em área denominada urbana do município de Igarapé/MG. A propriedade possui as seguintes características: foi observada que a propriedade possui a maior parte da área com uso do solo alterado, já antropizada, devido ao cultivo de horticultura, possui ainda alguns fragmentos cobertos por vegetação nativa da região, áreas de preservação permanente e acessos já consolidados ao interior da propriedade. Este está inserido no Bioma Mata Atlântica, conforme o mapa de aplicação da Lei de proteção ao Bioma publicado pelo IBGE, porém observado em vistoria que a cobertura vegetal nativa é caracterizada por uma transição entre o Bioma Mata Atlântica e o Cerrado, intercalada entre as fisionomias de floresta estacional semidecidual e cerrado, de formação em floresta secundária de regeneração natural em diferentes condições de conservação, devido a ocupação e utilização do solo para a agropecuária, e outras ações antropica. Ha ocorrência de espécies predominantes do Bioma Mata Atlântica de fitofisionomia floresta estacional semidecidual e do cerrado nos fragmentos de cobertura vegetal existente dentro do imóvel, destacando espécies comuns, conhecidas popularmente como: pau de óleo, mamica de porca, Cambuí, cagaitera, mutamba, barbatimão, pequiheiro, goiabão, pau terra, vinhático, canela, coqueiro macaúbas, jacarandá, candeia, ipê, entre outras. Foi observada a presença de espécies protegidas por lei e de outras ameaçadas de extinção, dentro da categoria de vulnerabilidade. A propriedade possui áreas de preservação permanente que durante a vistoria encontram-se em bom estado de preservação, com matas de galerias expressivas, reserva legal devidamente averbada conforme AV-2-5851 - 09/09/2008 - Protocolo 6185-11/08/2008.

Da área requerida

A área requerida (39,4600ha), localizada no interior da propriedade Fazenda dos Potreiros ou Vargem Alegre, zona urbana do município de Igarapé/MG, possui cobertura vegetal de transição entre o Bioma Mata Atlântica e o Cerrado, intercalada entre as fisionomias de floresta estacional semidecidual e cerrado, sendo sua maior extensão desprovida de cobertura vegetal devido ao uso intenso de cultivo de hortaliças. Está situada entre as coordenadas de apoio: X568.800 Y7.782.800; X568.800 Y7781.600; X569.400 Y7781.600; X569.800 Y7.782.400 apresentando como utilização pretendida a implantação de projeto de loteamento urbano conforme estudos apresentados. A intervenção requerida trata-se de supressão de vegetação nativa, intervenção em APP, em uma área de 39,4600ha, sendo 38,0000ha de vegetação nativa, onde parte desta área encontra desprovida de vegetação devido o uso antropica intenso, existindo apenas alguns indivíduos arbóreos isolados, e em uma área de 0,05600ha em área de preservação permanente, para tanto se faz necessário a apresentação do Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional para a intervenção pleiteada. O rendimento lenhoso na área total de intervenção (39,46,00ha) foi estipulado em inventário florestal em 1.136,50m<sup>3</sup> de lenha nativa, com a destinação final indicada como sendo comercialização ou doação. Para essa intervenção será necessário a supressão de 99 (noventa e nove) pés de pequiheiro para implantação do sistema viário, esclarece que a espécie de pequiheiro é protegida por Lei. Utilizando-se do ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico) observou-se que a propriedade está inserida em Unidade de Conservação de Uso Sustentável, APA Igarapé, não está inserida em Unidade de Conservação de Proteção Integral e em Área de Proteção Especial, a vulnerabilidade natural é baixa, a integridade da flora muito baixa, a integridade da fauna é alta, sendo: a mastofauna alta, avifauna baixa, lctiofauna baixa, herpetofauna baixa e invertebrados baixa, a vulnerabilidade do solo é baixa, com uma taxa de decomposição da matéria orgânica média e baixa a probabilidade de contaminação ambiental pelo uso do solo, a qualidade ambiental é médio com risco ambiental médio e prioridade de conservação baixa. Está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, na Sub Bacia do Rio Paraopeba, tendo como principal afluente o Ribeirão Serra Azul. Por ser uma intervenção que ocorrerá em sua maior parte em área de uso do solo já alterado, considerando que a utilização pretendida é a abertura de ruas para implantação de um loteamento urbano; analisando os dados de caracterização da intervenção obtidos no ZEE, vistoria de campo, o Projeto Técnico da Obra, e através do atendimento em cumprimento as medidas mitigadoras e compensatórias propostas, com essas citações acima se considera a área passível de autorização, ressalvando a legalidade da supressão das espécies de pequiheiro ou de outros indivíduos protegidos por lei ou ameaçados de extinção, com definição em Parecer jurídico, elaborado pelo Jurídico do IEF. Esclarece também que não dispensa autorização dos demais órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou entidades envolvidas nas atividades a serem desenvolvidas no local. Principalmente anuência do gestor da unidade de conservação em que a propriedade se encontra inserida, bem como Licenciamento ambiental ou AAF, caso couber a atividade a ser desenvolvida na área.

- Obter outras licenças necessárias para execução das atividades propostas na área pleiteada, na esfera Federal, Estadual e Municipal; - Obter anuências junto aos gestores das unidades de conservação em que a propriedade está localizada, para validação do documento autorizativo; - Obedecer aos limites e áreas requeridos para a intervenção proposta; - Respeitar a Legislação Ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área. Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação nativa e intervenção em APP, nesta última se o proprietário apresentar a comprovação de que não existe alternativa técnica e locacional. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras deverá ser obtida a licença devida, de acordo com a intervenção a ser realizada.

O proprietário assumirá o compromisso de cercamento da área de preservação permanente, através de cerca de arame; cumprir integralmente as medidas propostas nos estudos apresentados; em relação à supressão das espécies de pequiheiro as medidas para tal intervenção dependerá da manifestação do Jurídico em Parecer Jurídico, caso tenha legalidade fica direcionado a compensação de acordo com o previsto em Lei, a reposição de 50 mudas da mesma espécie para cada árvore suprimida.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EDSON ARAUJO RABELO - MASP:

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 27 de outubro de 2011

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

**17. DATA DO PARECER**